



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 06.132.270/0001-32

2. OBJETO

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no [art. 74, inciso III, alínea "c", da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), com vistas à contratação de assinatura da plataforma Sollicita Pro, da empresa Sollicita Negócios Públicos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, para acesso dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a conteúdo de pesquisa, capacitação e orientação e atualização diária de informações, conforme especificações e condições constantes da Proposta Comercial (Doc. SEI 55851774), do Termo de Referência (Doc. SEI 55829361) e do Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI 50736127).

2.2. A Contratação da plataforma segue conforme a descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de assinatura da plataforma Sollicita Pro, da empresa Sollicita Negócios Públicos do Brasil Ltda.	21350	Assinatura	01	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00

2.3. O valor desta contratação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

2.4. A justificativa e objetivo desta contratação constam do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI 50736127).

2.5. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.6. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017 , c/c art. 1º da IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 , a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

- a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor desta contratação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, incluindo os tributos a serem pagos, conforme orçamento fornecido pela empresa Sollicita Negócios Públicos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, (doc. SEI 55851774).

3.2. A despesa com a presente contratação corresponde à conta contábil 33903901 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES, conforme enquadramento contábil, doc. SEI 52480652, e reserva de recursos, doc. SEI 52496820.

3.3. A consulta aos cadastros **foi efetivada** em nome da empresa fornecedora e de seus sócios administradores e consta nos documentos SEI nº 52651913 e 52651967 respectivamente.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 (170010-315/2025)**, com amparo legal no que dispõe **o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, e o detalhamento do enquadramento encontra-se no Termo de Referência (doc. SEI 55829361), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"A Editora Negócios Públicos do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ: 06.132.270/0001-32, está há mais de 20 anos realizando orientações técnicas administrativas para os mais diversos órgãos e instituições e com experiência nos mais variados objetos licitatórios e contratuais. Atividades de negócios da empresa: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. A consultoria em gestão empresarial é um ramo absolutamente diverso, abrangendo inúmeras atividades no meio profissional, em todos os setores econômicos. Geralmente contratada por empresas (de qualquer natureza e tamanho) nas seguintes circunstâncias: em dificuldades de gestão, buscando otimizar suas operações, tornar seus processos mais eficientes, melhorar seu desempenho financeiro, ou mesmo visando a procura por novas oportunidades e o auxílio na tomada de decisões estratégicas. Atualmente, existem consultorias especialistas em promover gestão de custos, de contabilidade, orçamentárias, econômicas, institucionais, de relações públicas, administrativa (geral), na intermediação de negociações, para questões trabalhistas, em comunicação corporativa, de comércio exterior, e até mesmo de suporte no sistema hipotecário. A atividade de consultoria envolve planejamento, acesso e tratamento de informações e busca de soluções específicas. A instituição desponta como sendo uma excelente oportunidade para os servidores públicos se desenvolverem, alcançarem uma significativa melhora na qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos e terem a mais segura, e integral plataforma de gestão, pesquisa e orientação sobre licitações e contratos."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PCA 2025) 170010-315/2025 e PGC nº 151/2025, na UASG 170010.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 (170010-315/2025), amparada no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

5.2. Em atenção à Portaria MF nº 1.463, de 04 de julho de 2025, informa-se que esta contratação foi autorizada expressamente com amparo em seu art. 5º. (doc. SEI 55861440 e 53556518) e sua tramitação foi devidamente formalizada por meio do processo SEI nº 18220.000859/2025-56.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DAVI DANTAS DOMINGOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3384829

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico-Administrativo - Matrícula nº 1118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística.

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 (170010-315/2025) e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa Sollicita Negócios Públicos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares, em seguida, à Diofi para emissão de Nota de Empenho e, por fim, à DICON para formalização do contrato.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 26/11/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Dantas Domingos, Analista Tributário(a)**, em 26/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 26/11/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52553736** e o código CRC **C4559548**.